



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2005.

**Aprova o regulamento sobre o
Símbolo Oficial dos Profissionais
das Técnicas Radiológicas.**

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº
7.394/85 e Decreto nº 92.790/86, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e atualização
permanente de toda a legislação que disciplina a atividade profissional do Técnico e
do Tecnólogo em Radiologia;

CONSIDERANDO inúmeras solicitações que chegam ao CONTER,
oriundas de Instituições de Ensino de Cursos Superiores de Tecnólogos e de Cursos
Técnicos em Radiologia, no sentido de que o Conselho Nacional aprove um texto
único para o juramento dos formandos, bem como a pedra e o anel de grau, a cor da
faixa da beca, os quais possibilitem representar a categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar um símbolo
heráldico (brasão) representativo da categoria, a ser utilizado pelo Sistema
CONTER/CRTRs

CONSIDERANDO os estudos e subsídios contidos no Processo
Administrativo CONTER nº 038/2004, sobre “normatização da identidade visual e
simbologia do Sistema CONTER/CRTRs”;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no
dia 06 de maio de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o regulamento, parte integrante do presente ato, que dispõe
sobre heráldico, o juramento, a cor da faixa da beca, a pedra e o anel de grau dos
profissionais das Técnicas Radiológicas..



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 2º – Compete ao CONTER tomar as providências necessárias ao registro dos símbolos da categoria constata no presente regulamento, bem como, a divulgação entre os Conselhos Regionais que compõe o Sistema CONTER/CRTR's.

Parágrafo único – Todos os profissionais das Técnicas radiológicas, bem como as Instituições de Ensino formadoras dos Cursos de Tecnólogos e Técnicos em Radiologia e as pessoas físicas e jurídicas representantes da categoria poderão conhecer o inteiro teor do presente regulamento, bastando para tanto, requerê-lo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de suas jurisdição.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

TR. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor-Secretário

Brasília, 13 de maio de 2005.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTER N.º 001/2005.

Regulamenta a Resolução CONTER n.º. 006/2005.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394/85, Decreto n.º 92.790/86 e Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CONTER/CRTRs, em face da Resolução CONTER n.º 06/2005, a qual dispõe sobre Símbolo Oficial dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

CONSIDERANDO o decido em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Instituir o heráldico, o juramento, a cor da faixa da beca, a pedra e o anel de grau dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

Art. 2º – O símbolo heráldico (brasão) será constituído da seguinte forma: um círculo menor, na cor amarela, contendo na parte interna um trifólio representando a presença de radiação ionizante, tendo ao centro um bastão entrelaçado por uma serpente, envolvidos pela representação espacial de um átomo, tendo esse conjunto circundado por uma roda dentada e por outro círculo, também na cor amarela, contendo em sua parte inferior a data de 1985.

Parágrafo único – As cores e as dimensões do trifólio seguem os padrões estabelecidos pela N.E. 3.01 - CNEN.

Art. 3º - O juramento a ser proferido nas solenidades de Colação de Grau e Formaturas dos Cursos Superiores de Tecnologia em Radiologia e de Cursos Técnicos em Radiologia, respectivamente, será o seguinte:

“A grandeza de nossa profissão se revela quando contribuimos para melhorar a qualidade de vida dos seres vivos.

Por acreditar nesse processo, que prometemos honrar a Radiologia exercendo nosso ofício com sabedoria e dignidade.

Procuraremos nos dedicar permanentemente ao aperfeiçoamento de nossos conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando na promoção do bem estar da humanidade e seguindo com confiança, coragem e coerência nosso ideal que agora se chama profissão.



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA**
Serviço Público Federal

Prometemos, ainda, jamais esquecer que a vida é a nossa prioridade, sendo merecedora de todo nosso respeito e carinho, sempre nos orientando a partir dos preceitos éticos e legais da nossa profissão.

Esta é a nossa vontade, este é nosso Juramento”.

Art. 4º - A faixa da beca a ser utilizada em solenidades de formaturas será na cor VERDE, que corresponde à inclusão de Ciência da Saúde e Ciências Biológicas, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC.

Art. 5º - O Anel de Grau terá uma pedra Topázio Amarelo em aro de ouro, ostentando em ambos os lados o brasão constante no Art. 2º.

Art. 6º - Os símbolos descritos nesta Resolução são de uso privativo de:

- a) Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia;
- b) Profissionais registrados nos CRTRs;
- c) Instituições de Ensino formadoras dos Cursos de Tecnólogos e Técnicos em Radiologia;
- d) Pessoas físicas e jurídicas representantes da profissão das Técnicas Radiológicas;
- e) Alunos dos Cursos de Graduação e dos Cursos Técnicos em Radiologia.

Art. 7º - O heráldico (brasão) poderá figurar como segue:

- a) Usado como distintivo pessoal na lapela;
- b) Aposto em veículos oficiais dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia e em veículo de uso particular;
- c) Aplicado em material de correspondência dos Órgãos do Sistema CONTER/CRTRs;
- d) Aplicado em convite de formatura e material de propaganda de eventos científicos que envolvem a categoria;
- e) Aplicado em flâmulas, broches e bottons;
- f) Aplicado em uniformes dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

Art. 8º - Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia cuidarão de informar às Instituições de Ensino sobre as normas contidas nesta Resolução, dentro de suas respectivas jurisdições.

Art. 9º - O significado dos símbolos inseridos no brasão, bem como as justificativas para a escolha da cor da faixa da beca e da pedra do anel de grau é a constante do anexo desta Resolução.

Art. 10º - Compete ao CONTER tomar as providências necessárias ao registro dos símbolos da categoria.

De acordo com o artigo 9º da Resolução CONTER nº 12/2004, o presente anexo trata sobre o significado dos símbolos inseridos no brasão, bem como as justificativas para a escolha da cor da faixa da beca e da pedra do anel de grau.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1. **Do Brasão:**

- a) *TRIFÓLIO* – representa o símbolo internacional indicativo da presença de radiação ionizante, com a qual labutam os profissionais das técnicas radiológicas.
- b) *BASTÃO* – representa o poder daquele que tem a formação profissional o conhecimento técnico e científico das aplicações das técnicas radiológicas;
- c) *SERPENTE* – representa a ciência, a sabedoria e a transmissão do conhecimento compreendido de forma sábia;
- d) *ÁTOMO* – aqui apresentado em sua forma espacial, representado a energia, em todas as suas formas, simbolizando a aplicação da mesma em outras áreas nas quais atuam o profissional Tecnólogo e Técnico em Radiologia;
- e) *RODA DENTADA* – simboliza as áreas industriais, cuja atuação cabe também ao profissional das técnicas radiológicas;
- f) *ANO DE 1985* – representando o ano em que foi regulamentada a profissão (Lei nº 7394/85).

2. **Da Cor da Faixa da Beca:**

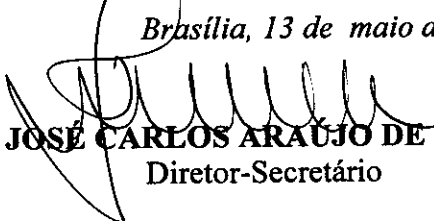
A cor *VERDE* é adotada por todas as profissões da área da saúde sendo classificada, conforme a área do saber, de acordo com as normas do CNPq - Conselho Nacional de Pesquisa. Simboliza saúde, perseverança, naturalidade, limpeza, juventude e natureza. Estimula momentos de paz, de equilíbrio e de cura.

3. **Da Pedra do Anel de Grau:**

O *TOPÁZIO AMARELO* é uma pedra preciosa que significa prosperidade, sabedoria. Supera traumas e alivia cansaço mental. Ativa o intelecto, a comunicação, a concentração, a disciplina, a atenção aos detalhes e a harmonia do todo.

Art. 11º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua assinatura.


TR. VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidenta

Brasília, 13 de maio de 2005.

R. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MELO
Diretor-Secretário